



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 33, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei nº 33, de 06 de julho de 2020, que “Denomina e altera a denominação de vias urbanas que especifica, localizadas no Núcleo Nova Marabá, no Município de Marabá, Estado do Pará.”

As vias de um município dão acesso aos mais variados imóveis públicos e privados. Ao tomar a cidade de Marabá como modelo, os mais de 15.000 km² do município contém inúmeras vias distribuídas por todos os núcleos, deste modo, com o objetivo de facilitar a localização dos diversos imóveis da cidade e de organizar geograficamente, essas vias geralmente são nomeadas e agrupadas em bairros.

Segundo a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) em seu Anexo I (Dos conceitos e definições) define as vias urbanas “ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão.”

Os nomes são, na maioria das vezes, de personalidades ou datas históricas de grande importância para o local, porém existem muitos outros parâmetros adotados para nomear as vias. A partir desses nomes são gerados os endereços que individualizarão a localização de cada imóvel no mundo. Assim, facilitará a vida dos moradores, turistas, entregadores de correspondências e produtos, dos aplicativos de transporte, deliverys de alimentos, entre outros.

O município de Marabá divide-se em 5 (cinco) núcleos urbanos distintos: Velha Marabá, Cidade Nova, São Felix, Morada Nova e Nova Marabá. Nesse último, diferentemente de todos os demais núcleos, os bairros foram planejados para receberem o nome de folhas numeradas, motivo de reclamações diversas do público de interesse.

Por conseguinte, o presente trabalho preocupa-se em implantar o processo de nomeação das vias do núcleo Nova Marabá, dando nomes de pássaros catalogados e encontrados no sul do continente americano as ruas do núcleo.

A sugestão para as denominações as vias públicas foi realizada pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio - SICOM, Sr. Ricardo Pugliese, e considerando os relevantes empenho do Secretário e de sua equipe de apoio, na elaboração do presente Projeto.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

É relevante ainda considerar que a denominação de ruas como oficiais se faz indispensável frente aos trabalhos de recadastramento do perímetro urbano do município, o que, além de contribuir no aumento da arrecadação.

Ressalte-se, ainda, que a comunidade marabaense necessita da nomeação oficial das ruas para facilitar a localização de suas residências, o que possibilitará a efetiva implantação do serviço prestado pelos Correios, com a entrega correta das correspondências ou mercadorias, bem como valorizar os imóveis e além disso a denominação oficial de vias contribui com o desenvolvimento da cidade como um todo.

Em suma, a presente proposição apresenta como objetivo:

- a) organizar geograficamente o núcleo urbano Nova Marabá;
- b) facilitar a localização de locais públicos e residenciais, tanto para moradores, como para serviços de postagem e encomendas postais, entregadores em geral, serviços por aplicativos e visitantes do local; e
- c) promover a melhoria dos diversos serviços que necessitam de localização precisa dos pontos do município.

Considerando, ainda, o disposto no inciso XXXII do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá:

“Art. 66. Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

.....

XXXII - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal.”

Com objetivo de maior apoio foi solicitado aos órgãos federais, estaduais, Associações e Conselhos, Sindicatos e Cartórios parecer descritivo relatando as dificuldades enfrentadas, devido ao atual modelo de logradouro do Núcleo Nova Marabá, as melhorias advindas com tal reformulação e opiniões a serem agregadas ao projeto, seguem pareceres descritivos no Anexo I desta proposição.

Esse modelo de cidade organizada em inspiração a organismos vegetais, como é o caso do núcleo Nova Marabá, sempre foi criticado por limitar muito o convívio entre as pessoas. Além disso, o projeto foi elaborado por arquitetos distantes da realidade do modo de vida da população marabaense e das condições naturais da região.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Inicialmente, o novo núcleo não cumpriu com o objetivo de realocar a população marabaense, presente no território pontual compreendido entre os rios Tocantins e Itacaiúnas, que permanecia alagado por longos períodos. Já que os moradores migravam para a Nova Marabá apenas no período de cheia e retornava a Velha Marabá nos períodos secos.

Contudo, com o acelerado crescimento populacional do município surgiram outros núcleos e esses núcleos começaram a ser povoados, da mesma forma aconteceu com a Nova Marabá. Então a proposta do projeto foi toda modificada, no qual uma folha passou a ligar-se a outra para melhorar o acesso, além de que atualmente o núcleo comporta muito mais pessoas do que foi planejado.

Nesse contexto, a desorganização gerada no núcleo tem provocado inúmeros transtornos principalmente para os serviços que trabalham a partir da localização de endereço, tais como, entregadores de correspondências e serviços por aplicativos, além ainda, dos munícipes e turistas.

Para melhorar tais serviços e facilitar a localização dos usuários aos pontos do núcleo, desenvolveu-se o estudo para a nomeação das ruas como uma forma de reorganizar a Nova Marabá, ao passo que garanta desenvolvimento e crescimento ao município.

Para o processo de nomeação das ruas, inicialmente foi realizado o levantamento de todas as aves que ocorrem na América do Sul através do catálogo online "Avibase", dados de 2018, do total de 3760 aves catalogadas no sul do continente foi realizado uma triagem, excluindo-se as aves que apresentavam nomes muito parecidos, captando apenas os pássaros e dando prioridade para os nome que apresentassem maior facilidade na pronuncia.

Para nomeação dos bairros escolheu-se nome de frutas regionais com sonoridade adequada ao fácil entendimento na comunicação oral.

Em seguida, a área de estudo foi delimitada e destacada através do serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra (Google Maps). No programa Core/ORAW foi realizada a nomeação de cada uma das ruas do núcleo Nova Marabá, vale destacar que as Avenidas continuaram com sua nomeação original.

ANEXO I - Ofícios de apoio das instituições parceiras do projeto;

ANEXO II - Mapa de subdivisão atual da Nova Marabá em folhas;

ANEXO III - Dimensionamento dos números de bairros da Nova Marabá;

ANEXO IV - Subdivisão da Nova Marabá em bairros;

ANEXO V - Nomeação dos bairros da Nova Marabá;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ANEXO VI - Tabela de relação das ruas dos diversos bairros (folhas) para criação de CEP's.

ANEXO VII - Mapas gerais da Nova Maraca - Ruas, Folhas, Bairros;

ANEXO VIII - Relação de coordenadas geográficas das ruas da Nova Marabá.

Pelo exposto, contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal, submetemos a matéria ao entendimento dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, esperando contar com a aprovação desta proposição, **com pedimos a dispensa dos interstícios regimentais**, para que assim possamos permitir a otimização do desenvolvimento urbano do Município de Marabá. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA E ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS QUE ESPECIFICA, LOCALIZADAS NO NÚCLEO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas e alteradas as denominações das vias urbanas que especifica, localizadas no Núcleo Nova Marabá, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei:

ANEXO I - Ofícios de apoio das instituições parceiras do projeto;

ANEXO II - Mapa de subdivisão atual da Nova Marabá em folhas;

ANEXO III - Dimensionamento dos números de bairros da Nova Marabá;

ANEXO IV - Subdivisão da Nova Marabá em bairros;

ANEXO V - Nomeação dos bairros da Nova Marabá;

ANEXO VI - Tabela de relação das ruas dos diversos bairros (folhas) para criação de CEP's;

ANEXO VII - Mapas gerais da Nova Marabá - Ruas, Folhas, Bairros;

ANEXO VIII - Relação de coordenadas geográficas das ruas da Nova Marabá.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a providenciar a confecção e colocação de placas indicadoras nas vias públicas, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 06 de julho de 2020.

Sebastião Miranda Filho



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

Prefeito Municipal de Marabá